AO SETOR DE LICITAÇÕES

**PEDIDO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

Considerando as ilegalidades apontadas e geradoras do Processo Nº: @PAP 23/80006304 e Decisão Singular COE/SNI – 84/2023, deferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a anulação do presente processo licitatório é medida que se impõe.

Os apontamentos, na visão da administração, são pertinentes, portanto, não podem ser mantidas as cominações contrárias. Tendo que com o processo em curso, não há possibilidade de efetuar a alteração que se pretende. Ademais, parece evidente que o edital acabou por restringir a participação nos requisitos dos produtos, o que foi atacado pela do Processo Nº: @PAP 23/80006304 e Decisão Singular COE/SNI – 84/2023.

Sendo assim, requer-se a imediata anulação do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 002/2023, efetuando a posterior publicação de novo edital com as alterações necessárias.

Sem mais para o momento.

Bela Vista do Toldo/SC, 24 de fevereiro de 2022.

**ALFREDO CEZAR DREHER**

Prefeito Municipal

**MARIANE LESSAK MASSANEIRO**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda